

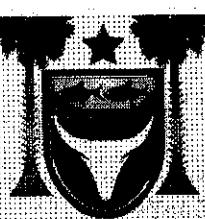
## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

### 1. Objetivo

Tem por objetivo determinar as condições atuais do Sistema de Iluminação Pública da cidade de CARIRÉ-CE, visando fomentar dados necessários para o projeto básico e planilha base de serviços para orçamentação necessária para composição do Edital para gestão da rede de iluminação pública do município, incluindo os serviços de telegestão, obras de ampliação, reforma, bem como projeto para recuperação de crédito junto a concessionária, melhoria e eficientização, abrangendo o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos.

### 1.1. Descrição

Este Termo de Referência/Projeto Básico define as condições atuais do Sistema de Iluminação Pública da cidade de CARIRÉ-CE, visando fomentar dados necessários para o projeto básico e planilha base de serviços para orçamentação necessária para composição do Edital para gestão da rede de iluminação pública do município, incluindo os serviços de telegestão, obras de ampliação, reforma, bem como projeto para recuperação de crédito junto a concessionária, melhoria e eficientização, abrangendo o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos.



## **2. Quantitativos de pontos de iluminação pública estimados, considerando QIP – Quadro de Iluminação Pública fornecido pela ENEL.**

encl

# **QUADRO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - QIP**

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ**

**Referências:** DEZEMBRO/2020  
**Período:** 01/11/2020 A 30/11/2020  
**Dias/Horas:** 30/11/2020 14:44:4999 horas

UNIDADE CONSUMIDORA - 2726643 - 845 - Grupo 463

VS	DESCRÍPCAO	POTENCIA (W)	PERDAS	QUANTIDADE ATUAL	CONSUMO (kWh) ATUAL
	LAMPADA VAPOR SODIO 70 W IP - NBR 20	0.07	0.200	573	16.581
	LAMPADA VAPOR SODIO 100 W IP - NBR 2	0.1	0.170	1	40
	LAMPADA VAPOR SODIO 150 W IP - NBR 3	0.15	0.147	12	711
	LAMPADA VAPOR SODIO 250 W IP - NBR 2	0.25	0.120	9	579
	TOTAL VS			592	17.912

SÓDIO	DESCRIÇÃO	POTÊNCIA (W)	PERDAS	QUANTIDADE ATUAL	CONSUMO (KWH) ATUAL
LÂMPADA VAPOR SÓDIO 70 W - F	0.07	0.114		1.314	38.478
LÂMPADA VAPOR SÓDIO 250 W - IP	0.25	0.143		46	4.548
<b>TOTAL SÓDIO</b>				<b>1.360</b>	<b>42.916</b>

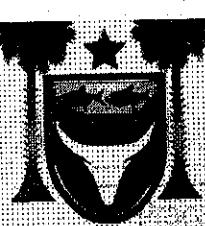
MISTA	DESCRIÇÃO	POTÊNCIA (W)	PERDAS	QUANTIDADE ATUAL	CONSUMO (KWH) ATUAL
	LÂMPADA MISTA 160 W - IP	0.16	0.000	1	55
TOTAL MISTA				1	55

ME	DESCRICAO	POTENCIA [W]	PERDAS	QUANTIDADE ATUAL	CONSUMO (kWh) ATUAL
LAMPADA METALICA 70 W - IP - NBR 2015	0.07	0.200	826	23.306	
LAMPADA METALICA 150 W - IP - NBR 201	0.15	0.147	6	356	
LAMPADA METALICA 250 W - IP - NBR 201	0.25	0.110	37	5.569	
LAMPADA METALICA 400 W - IP - NBR 201	0.4	0.095	1	302	
<b>TOTAL ME</b>				<b>833</b>	<b>28.163</b>

LED	DESCRICAÇÃO	POTÊNCIA (W)	PERDAS	QUANTIDADE ATUAL	CONSUMO (KWH) ATUAL
LED 10W IP		0,006	0,000	3	2
LED 30W IP		0,03	0,000	1	10
LED 65W IP		0,065	0,000	15	351
LED 100W IP		0,1	0,000	6	207
LED 150W IP		0,15	0,000	24	1.240
TOTAL LED				47	1.811

FLUORESCENTE DESCRÍPCAO	POTENCIA (W)	PERDAS	QUANTIDADE ATUAL	CONSUMO (KWH) ATUAL
LÂMPADA FLUORESCENTE 12 W. IP	0.012	0.556	4	26
100% PERDIDA			4	26
TOTAL: 100%			2.675	50.958

Digitized by srujanika@gmail.com



CONSELHO MUNICIPAL DE  
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL  
COMISSÃO PERMANENTE DE  
CULTURA  
Fl. 101  
P.M. CARIRÉ

3646.1414

## PROJETO BÁSICO

### 3. Objetivo do Projeto

Tem por objetivo o presente ANEXO determinar as condições e especificações técnicas do contrato para a execução de obras e serviços de engenharia concernentes à gestão da rede de iluminação pública do município de CARIRÉ-CE, incluindo os serviços de telegestão, obras de ampliação, reforma, bem como projeto para recuperação de crédito junto a concessionária, melhoria e eficientização, abrangendo o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos.

### 4. Missão e compromisso da contratada

Caberá à CONTRATADA, na abrangência desse Projeto Básico, desenvolver todos os serviços e obras inerentes ao Sistema de Iluminação Pública do MUNICÍPIO, visando a atingir os resultados e o desempenho estabelecido no Contrato e neste Projeto Básico, assegurando sempre o cumprimento das Normas Brasileiras aplicáveis aos serviços contratados.

### 5. Garantia do funcionamento do Sistema de Iluminação Pública

Caberá à CONTRATADA a responsabilidade pelo funcionamento do Sistema de Iluminação Pública, ressalvadas as obrigações do MUNICÍPIO estabelecidas no Contrato, sem desconsiderar outras funções necessárias ao correto desempenho do sistema, cumprindo as atribuições definidas a seguir. A remuneração destes serviços será calculada a cada mês, pela multiplicação do valor unitário proposto pela CONTRATADA pelo número total de pontos luminosos existentes no mês da medição. Para este fim, fica definido como ponto luminoso a unidade constituída por uma luminária ou projetor e os acessórios indispensáveis ao seu funcionamento.

Esse serviço compreendem:

1 - Operação e Gestão de Tele-atendimento:  
A Contratada deverá implantar, manter e operar um serviço telefônico tipo Call Center, com funcionamento 8 horas por dia, 5 dias por semana, com atendimento humano definido de acordo com o item 6.1.1. Deverá estar apto a receber ligações de aparelhos móveis ou fixos, em linha 0800 ou similar, sem custo para o munícipe reclamante. A gestão do andamento das chamadas e o registro e gravação das mesmas deverá ser realizado através de meio informatizado. Este sistema deverá estar em pleno funcionamento em até 30 (trinta) dias a partir da assinatura do Contrato. O número de acesso ao serviço deverá ser de fácil memorização por parte dos contribuintes.

O atendimento telefônico deverá possuir as seguintes características:

1 - Gratuidade para o solicitante, independentemente de a ligação provir de operadora de serviço telefônico fixo ou móvel;

2 - Atendimento até o quinto toque de chamada;

3 - Acesso em toda área do município contratante;

COM-SAC PERMANENTE DE  
FI. 60  
PM-CARIRÉ C/ 3646-1414  
SAC 01

4 - Estar disponível 5 dias por semana, 08 (oito) horas por dia.

E permitida à empresa vencedora a utilização do atendimento automatizado, via Unidade de Resposta Audível, com oferta de menu de opções de direcionamento ao solicitante.

- 1 - Atendimento até o quinto toque de chamada, caracterizando o recebimento da chamada;
- 2 - O menu principal deve apresentar dentre suas opções a de atendimento humano, quando em horário estabelecido de acordo com os itens 6.1.1;
- 3 - O tempo decorrido entre o recebimento da chamada e o anúncio da opção de espera para atendimento humano deve ser de, no máximo, 45 (quarenta e cinco) segundos, nos horários de atendimento humano;
- 4 - Deve ser facultado ao solicitante a possibilidade de acionar a opção desejada a qualquer momento, sem que haja necessidade de aguardar o anúncio de todas as opções disponíveis; e
- 5 - O menu principal pode apresentar sub-menus aos solicitantes.

A empresa vencedora deve gravar eletronicamente todas as chamadas atendidas para fins de fiscalização e monitoramento da qualidade do atendimento telefônico. As gravações devem ser efetuadas com o prévio conhecimento dos respectivos interlocutores e armazenadas por um período mínimo de 90 (noventa) dias. Para fins de cumprimento das metas de atendimento, devem ser calculados os seguintes índices, conforme Resolução Normativa ANEEL 414/2010:

I - Índice de nível de serviço - INS, de acordo com a seguinte equação:

$$INS = (\text{Total de CA em ate } 30\text{s} / \text{Total de CR}) \times 100$$

Onde: CA = Chamada atendida; e CR = Chamada recebida.

II - Índice de abandono - IAb, de acordo com a seguinte equação:

$$IAb = (\text{Total de CAB>}30\text{s} / \text{Total de CA + Total de CAB}) \times 100$$

Onde: CAB>30s = Chamada abandonada em tempo superior a 30 segundos; e CA = Chamada atendida.

III - Índice de chamadas ocupadas - ICO, de acordo com a seguinte equação:

$$ICO = (\text{Total de CO} / \text{Total de COf}) \times 100$$

Onde: CO = Chamada ocupada; e COf = Chamada oferecida.

A qualidade do atendimento telefônico ao solicitante é mensurada por indicadores diários e mensais, com apuração em intervalos consecutivos a cada 30 (trinta) minutos, conforme relatório padronizado e definido no Anexo II da Resolução Normativa ANEEL 414/2010.

a) O índice diário é determinado pela média ponderada dos índices apurados a cada 30 (trinta) minutos, no período compreendido entre 00h e 23h 59min 59s do dia em análise.

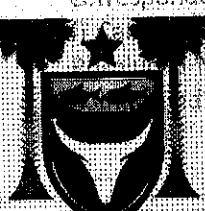
b) O índice mensal é determinado pela média ponderada dos índices diários, no período compreendido entre 00h do primeiro dia e 23h 59min 59s do último dia do mês em análise.

c) Na determinação do índice diário e do índice mensal dos indicadores mencionados no item acima, deve-se utilizar como fator de ponderação o denominador das respectivas equações.

d) Na ocorrência de dia atípico, conforme letra "e" abaixo, os registros observados nesse dia não devem ser considerados para o cálculo dos indicadores mensais mencionados no item supra. Os seguintes índices, conforme

e) Caracteriza-se como dia atípico o dia que apresentar volume de chamadas recebidas fora do intervalo compreendido entre o valor da média acrescido de dois desvios-padrão e o valor da média decrescido de dois desvios-padrão, os quais devem ser calculados para cada dia da semana, utilizando-se os dados dos dias típicos correspondentes ao mesmo dia da semana das 52 (cinquenta e duas) semanas anteriores.

f) Caracteriza-se como período atípico o intervalo de 30 (trinta) minutos, mensurado conforme Anexo II da Resolução Normativa ANEEL nº 414/2010, que apresentar volume de chamadas recebidas fora do intervalo compreendido entre o valor da média acrescido de dois desvios-padrão e o valor da média decrescido de dois



PERMANENTE  
FI. 10  
SAC 3046.1414  
PM CARIRÉ  
3046.1414

desvios-padrão, os quais devem ser calculados para cada dia da semana, utilizando-se os dados dos períodos típicos correspondentes ao mesmo dia da semana das 52 (cinquenta e duas) semanas anteriores.

g) Para fins de fiscalização, é considerado somente o índice mensal, servindo o índice diário para monitoramento da qualidade do atendimento.

O Call Center deve cumprir com os seguintes índices de qualidade:

- a) índice de nível de serviço – INS  $\geq$  85% (maior ou igual a oitenta e cinco por cento);
- b) índice de abandono – IAb  $\leq$  4% (menor ou igual a quatro por cento);
- c) índice de chamadas ocupadas – ICO  $\leq$  4% (menor ou igual a quatro por cento).

Em todo atendimento deve ser informado ao consumidor, um número de protocolo.

a) Ao número do protocolo de atendimento, deve ser associado o interessado, e quando for o caso, o tipo de serviço, a data, a hora e o detalhamento da solicitação, devendo a empresa vencedora, por meio deste número de protocolo, proporcionar condições para que o interessado acompanhe o andamento e a situação de sua solicitação.

b) Os registros de atendimentos, acompanhados das informações constantes da letra "a", supra, devem ser implementados de forma a possibilitar a sua posterior auditagem e fiscalização.

#### 5.1.1. Serviço de tele-atendimento (08:00 às 16:00)

Corresponde ao serviço de atendimento definido no item 2, com atendimento pessoal, realizado por agentes de tele-atendimento de segunda à sexta, das 08:00 às 16:00.

Os áudios gravados devem ser analisados pelos agentes em até 24 horas e transcritos para o software. Caso o agente não consiga identificar adequadamente as informações gravadas pelo município, deverá entrar em contato com o mesmo via chamada telefônica.

#### 5.2. Operação das Instalações

A operação tem por objetivo atingir os níveis de resultados de qualidade do serviço especificados neste anexo, por meio de ações preventivas e corretivas, com fornecimento e aplicação de materiais e equipamentos que se façam necessários. Para a consecução desse objetivo, caberá à CONTRATADA a realização das seguintes atividades:

- a) Organizar um conjunto de equipes operacionais, devidamente uniformizados e com identidade visual própria associada à identidade do MUNICÍPIO, de modo a evidenciar que a manutenção e operação do Sistema de Iluminação Pública esteja sendo realizada pela CONTRATADA a serviço do MUNICÍPIO;
- b) Manter controle físico do patrimônio de iluminação pública municipal, atualizando seus dados cadastrais imediatamente após cada intervenção, de qualquer natureza, através do Sistema informatizado de gerenciamento;
- c) Realizar as intervenções nos pontos com defeitos, dentro dos prazos previstos neste Projeto Básico;
- d) Realizar rotinas de inspeção (rondas diárias e noturnas programadas) e verificação periódicas para o bom funcionamento do Sistema de Iluminação Pública em seu conjunto e de seus equipamentos de comando, de acordo com estatísticas de falhas e metodologias de análise fornecidas por sistema informatizado de gerenciamento do Sistema de Iluminação Pública;
- e) Realizar a operação preventiva e corretiva de acordo com as obrigações de resultado quanto a:
  - I - garantia de funcionamento;
  - II - garantia de disponibilidade do Sistema;
  - III - garantia de excelência no aspecto visual e estético.

As equipes de operação das instalações devem estar uniformizados e com identidade visual.

Praca Elísio Aguiar, 141 | Centro | Cep. 62184-000 | Telefone: (85) 3646.1414

[prefeituramcarire@gmail.com](mailto:prefeituramcarire@gmail.com) | [www.carire.ce.gov.br](http://www.carire.ce.gov.br)

### 5.3. Controle visual das Instalações

A **CONTRATADA** efetuará de maneira sistemática um controle visual das instalações, através de visitas noturnas e/ou diurnas, com o objetivo de detectar as panes visíveis dos equipamentos da rede de iluminação pública e o estado de conservação do parque;

Esse controle será efetuado através de inspeções diárias, cuja programação contemplará a visita de todos os pontos do parque a cada 30 (trinta) dias, devendo essas visitas, assim como as panes detectadas, serem registradas em sistema informatizado especialista no gerenciamento de parques de iluminação pública, implementado pela **CONTRATADA**. As correções das panes deverão ser feitas dentro dos prazos especificados neste Anexo, conforme item 13.1.3.

### 5.4. Intervenções e Correções das Instalações

A **CONTRATADA** deverá consertar os defeitos de acordo com os prazos fixados no subitem 13.1.3, deste Projeto Básico, exceto quando da ocorrência de situações excepcionais de Força Maior, previstas no item 24 deste Projeto Básico.

No que se refere a essas situações, a **CONTRATADA** deverá informar ao **MUNICÍPIO** por escrito, avaliar o valor dos trabalhos a serem efetuados e apresentar o orçamento para a execução das intervenções que se fizerem necessárias, com justificativas, procedendo a intervenção após a aprovação do mesmo pelo **MUNICÍPIO**. Observa-se que a garantia de funcionamento do parque elétrico engloba a substituição por luminárias tipo LED para os casos de queima de lâmpadas e reatores, de forma que haja gradual eliminação do uso de luminárias com uso de lâmpadas de mercúrio, vapor de sódio, mista e de vapor metálico, objetivando redução de consumo do Parque de Iluminação Pública.

### 5.5. Gerenciamento do Uso da Energia Elétrica

A **CONTRATADA** assumirá em nome do **MUNICÍPIO** junto à Concessionária distribuidora de energia, a responsabilidade pelo gerenciamento da energia para suprimento dos sistemas de iluminação pública, consistindo das seguintes funções:

- Acompanhamento, verificação, controle e conferência das faturas de energia elétrica do Sistema de Iluminação Pública, atestando-as para efeito de pagamento das mesmas pelo **MUNICÍPIO**;
- Responsabilizar-se pela negociação de todos os Contratos de Fornecimento de Energia, visando sempre a adoção das tarifas mais apropriadas para o suprimento dos Sistemas de Iluminação Pública;
- Avaliação contínua das possibilidades de redução dos custos com energia elétrica através de ações auto-sustentáveis para economia de energia.

### 6. Cadastramento e Identificação de Pontos de Iluminação Pública

6.1. Cadastro dos pontos de iluminação

Corresponde à validação ou cadastramento dos pontos de iluminação e outros equipamentos pertinentes ao sistema de iluminação Pública do Município.

As seguintes informações devem ser cadastradas ou conferidas:

- Número de identificação

- Endereço (logradouro, número, bairro e referências)

- Altura do poste

- Tipo do poste

- Tipo da rede elétrica

- Largura da via

- Tipo do pavimento

- Dados da Luminária (proteção e refrator)

- Identificação do braço (tipo e tamanho)

- Identificação da lâmpada (tipo e potência)

- Identificação do reator (potência atendida)

- Tipo do comando (individual ou em grupo)

- Tipo do relé fotoelétrico (interno ou Externo)

Este serviço pode ser feito concomitantemente com a instalação de plaquetas e/ou coleta de coordenadas dos pontos.

#### 6.2. Instalação de placa de identificação

Corresponde à instalação de placas metálicas de identificação nos pontos de iluminação pública ou outros equipamentos, conforme abaixo:

A placa de identificação para os pontos de IP deve ser em alumínio, com dimensões de 2 cm x 8 cm e 0,8 mm de espessura e os dígitos da numeração com 5 mm de altura com impressão em relevo. A fixação das placas de identificação deverá ser feita com cola especial e aderência nos postes de concreto da concessionária de energia e postes metálicos existentes no Parque de Iluminação Pública do Município.

Após a instalação das placas, estas devem ser catalogadas em banco de dados e enviado cópia para a Secretaria de Infraestrutura do município, em no máximo 60 dias do inicio do contrato, relacionando o número de identificação ao ponto existente, identificado pela sua geo-localização

#### 6.3. Coleta de coordenadas geodésicas

Corresponde à coleta das coordenadas dos pontos de iluminação pública através de coletores portáteis com precisão mínima de até 3 metros, e sua inclusão no software.

### 7. Sistema de Gestão da Iluminação Pública.

A CONTRATADA deverá implantar no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato, um sistema informatizado que permita o gerenciamento completo do Sistema de Iluminação Pública.

O sistema deve possuir interface WEB nativa, compatível com os principais navegadores atuais (Internet Explorer, Google Chrome, Mozilla Firefox e Safari). Não serão permitidos acessos emulados por conexão remota.

A Plataforma de Mapeamento utilizada deverá possuir certificação OGC (Open Geospatial Consortium, Inc), que garanta a integração dos sistemas. O objetivo é possibilitar a visualização das outras bases georreferenciadas do município simultaneamente com a base de iluminação pública. Para tal, o sistema deve ser capaz de visualizar camadas disponibilizadas em formato WMS ("Web Map Service"), e a plataforma de mapeamento deve possibilitar a importação de arquivos "shapefile" da Prefeitura. Também deve ser possível a exportação de arquivos "shapefile" contendo informações dos pontos de iluminação.

A Plataforma de Mapeamento deverá possuir características de desempenho que possibilitem a visualização em mapa de todos os pontos do Município (aproximadamente 1,3 mil) em no máximo 15s.

O tráfego de informações entre o servidor e as máquinas dos usuários deve ser criptografada através de tecnologia HTTPS ou equivalente, garantindo assim a segurança das informações trafegadas.

Na tela de login (acesso), o sistema deve permitir que o usuário opte por permanecer conectado. Quando essa opção estiver verificada, o sistema não deverá solicitar a senha do usuário em futuros acessos, desde que tais

acessos sejam feitos através do mesmo navegador e o usuário não tenha optado por sair do sistema em seu último acesso. Exemplo: Se o usuário marcar a opção permanecer conectado, ingressar no sistema, fechar a janela do navegador e voltar a abri-la alguns minutos depois, o sistema não o pedirá para redigitar a senha. No entanto, deve ser possível bloquear esta função e definir um tempo máximo em que os usuários podem ficar inativos em uma sessão.

O sistema deve permitir que o próprio usuário modifique sua senha. Caso esqueça sua senha, deve haver uma opção de recuperá-la através do envio de um e-mail com instruções de recuperação de senha para o usuário. Deve ser possível definir restrições de segurança quanto a senha definida pelo usuário, tais como: número mínimo de caracteres, presença de caracteres especiais, presença de letras e números.

O sistema deve oferecer uma interface que permita criar, editar e remover usuários e perfis de acesso. Um perfil de acesso corresponde a um conjunto de regras que informam quais funcionalidades do sistema podem ser acessadas ou não.

O sistema deve possuir uma Plataforma de Mapeamento e deverá apresentar como requisito de homologação da capacidade técnica em Telegestão, certificado de conformidade emitido por organismo de certificação designado pela ANATEL quanto ao rádio comunicador e o dispositivo remoto de automação de iluminação. Deverá atender ainda as seguintes exigências:

## 7.1. Módulos de Cadastro, Solicitações, Manutenção e Fiscalização

### 7.1.1 Módulo de Cadastro

**Definição:** Oferece funcionalidades para o cadastro dos pontos de iluminação pública e equipamentos relacionados, a visualização dos dados cadastrados e a exportação dos dados.

O módulo de cadastro deve possuir uma versão web, acessível através de navegadores e uma versão móvel que opera em dispositivos portáteis (tablets e smartphones) e que permita ao usuário adicionar, remover e editar pontos de iluminação ou qualquer tipo de equipamento. Para cada ponto, o módulo deve permitir, no mínimo: A definição da posição do ponto no mapa (coordenadas geográficas); Dados de endereçamento (município, logradouro, número e referências); Número da etiqueta de identificação patrimonial; Fotografias dos pontos; Quaisquer dados que o gestor queira definir, na forma de atributos parametrizáveis; Relação de materiais instalados no ponto, de acordo com o cadastro de materiais do sistema.

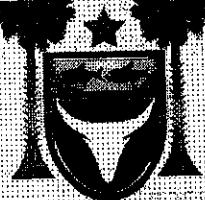
Deve ser possível definir dinamicamente uma relação de atributos que se deseja incluir no cadastro dos pontos ou dos materiais dos pontos, na forma de valores numéricos, alfanuméricos ou lista de opções. Estas definições devem ser sincronizadas com os dispositivos móveis, passando a aparecer na interface de cadastramento automaticamente.

Os dispositivos móveis devem operar off-line, dispensando a cobertura integral de rede de dados, exigindo a sincronização de dados apenas na saída e chegada às bases operacionais. Os dispositivos devem permitir a obtenção de coordenadas utilizando os mapas disponibilizados, além de permitir conexão com antenas GPS externas de alta precisão (até 1 metro).

Quanto ao endereçamento dos pontos, o usuário pode definir diretamente o endereço através de buscas na base de dados de logradouros do município (disponível off-line nos aparelhos portáteis), ou optar por selecionar a geocodificação reversa, de forma que o sistema irá definir automaticamente o endereço de acordo com o seu posicionamento geográfico.

Quanto à definição das etiquetas de identificação dos pontos, o sistema deve permitir a utilização de uma numeração livre ou gerar sugestões de etiquetas. Para as etiquetas geradas pelo sistema, deve ser possível utilizar dígitos verificadores ou outra forma de controle que evite erros de digitação e entendimento. A versão do módulo de cadastro que roda em dispositivos portáteis, mencionada no item anterior, deve operar tanto em modo off-line como em modo on-line. Operação em modo off-line refere-se ao funcionamento do sistema mesmo na ausência de conectividade com a internet.

O sistema deve possibilitar a visualização em tela dos pontos cadastrados, com todos os dados passar um relatório que permita ao usuário listar os pontos de iluminação existentes na base de dados, bem como exportação para excel.



O software deve fornecer um relatório interativo que permita que o usuário visualize, em um mapa, os pontos de iluminação existentes com números das etiquetas dos pontos, quando existentes, diferenciando por cores os diferentes tipos e potências de lâmpadas. Ao clicar sobre um ponto de iluminação posicionado no mapa, deve-se exibir no mínimo as seguintes informações: Número da etiqueta; Endereço; Atributos do ponto e dos materiais que este contém; Materiais cadastrados no ponto.

Deve ser possível visualizar em mapa outros equipamentos como transformadores, utilizando-se uma forma geográfica diferente da utilizada para os pontos de iluminação.

O sistema deve permitir que o usuário envie os pontos cadastrados para o dispositivo móvel de um técnico para que o mesmo possa visitá-los e confirmar se estão bem cadastrados, marcando o cadastro do ponto como válido ou inválido. Os pontos de iluminação enviados para os dispositivos portáteis devem ser desenhados sobre um mapa que mostre, no mínimo, o desenho e nome dos logradouros do município para que o técnico se oriente em campo. Este mapa deve estar disponível offline (mesmo que o dispositivo não tenha conexão com a internet), estando armazenado no aparelho. A informação de quais pontos estão validados ou não deve ser visualizável no mapa, diferenciando por cores.

Deve possuir relatório que indique o número de pontos cadastrados por mês ou semana, por equipe.

O sistema deve gerar relatório que simule a conta de energia do usuário, possibilidade de definir dinamicamente as tarifas e impostos em vigor.

Deve ser possível gerar gráficos e relatórios patrimoniais que indiquem o percentual de pontos que possuem determinada característica cadastrada, tais como: Tipo e Potência de Lâmpada; Tipo do Relé; Altura do poste; Grau de proteção da luminária; etc.

### **7.1.2 Módulo de Solicitações**

**Definição:** Oferece funcionalidades para o registro das solicitações da população quanto à iluminação Pública. O sistema deve possuir uma interface Web para acesso dos agentes de atendimento e usuários da rede.

**Prefeitura, permitindo o registro das solicitações dos municípios.** Deve permitir a definição de prazos de atendimento por tipo de solicitação, em dias ou horas, úteis ou normais, considerando o calendário de feriados locais.

Deve permitir a busca de logradouros em base importada dos Correios, e/ou diretamente através de busca no mapa viário da Cidade, possibilitando o georreferenciamento do local das solicitações, mesmo em locais cujos pontos de iluminação ainda não foram cadastrados.

**Ao registrar uma solicitação, deve ser possível cadastrar o município, salvando os seus dados para atendimento futuro.**

O sistema deve possuir integração com a Central Digital de Telefonia utilizada, de forma que, no atendimento da chamada telefônica, o sistema abra a tela de registro com identificação do número chamador, identificando automaticamente o cidadão caso este esteja cadastrado.

O aplicativo móvel deve possuir função para registro dos defeitos encontrados em campo, com funcionalidade off-line. Estes registros devem ser sincronizados quando houver conexão com o servidor.

### **7.1.3 Módulo de Manutenção**

**Definição:** Oferece funcionalidades para o registro e o acompanhamento dos serviços realizados, com a possibilidade de visualização dos serviços através de relatórios e a exportação da base completa de serviços.

O módulo de serviços deve possuir uma versão web (acessível através de navegadores), que permita aos gestores realizar o acompanhamento das solicitações, fornecendo no mínimo as seguintes visualizações:

- Número de solicitações em aberto;
  - Número e percentual de solicitações que foram despachadas para as equipes de campo;
  - Gráfico percentual por tipo e prioridade das solicitações em aberto;
  - Relação das solicitações atendidas ou não atendidas com alerta para as que estão com prazo vencido ou a vencer;

Através do módulo de serviços, os gestores poderão despachar as solicitações dos municípios para as equipes em campo, gerando ordens de serviço. Neste momento, poderão filtrar as solicitações por região, bairro, tipo de solicitação, prioridade ou tipo (qualificação) da equipe.

O sistema deve permitir o cadastro das equipes envolvidas na manutenção, e os membros que a compõe. Deve também permitir a consulta da composição da equipe (funcionários alocados) de acordo com uma data específica, permitindo ao gestor verificar quem eram os funcionários alocados na equipe no momento em que esta realizou um atendimento específico, considerando que as equipes podem sofrer alterações na sua composição.

O módulo de serviços deve possuir uma versão móvel que opera em dispositivos portáteis (tablets e smartphones), com funcionamento offline (sem a necessidade de conexão com a internet), e que permita ao usuário receber, visualizar e registrar o atendimento de ordens de serviço. Deve ser possível visualizar no mínimo as seguintes informações no dispositivo:

- Ordens de serviço despachadas para a equipe que está utilizando o tablet;
- Dados das solicitações relacionadas à ordem de serviço;
- Dados dos reclamantes que geraram as solicitações;

O sistema deve agrupar automaticamente as solicitações para um mesmo endereço, evitando assim que uma mesma solicitação seja despachada múltiplas vezes, porém permitindo o registro destas solicitações duplicadas realizadas por municípios diferentes. Deve também permitir um tratamento especial para solicitações em que os municípios retornam informando que determinada solicitação não foi atendida no prazo.

Para evitar problemas ao encontrar os pontos, o sistema deve permitir que o gestor realize buscas no mapa da cidade, de forma a encontrar as coordenadas geográficas dos endereços das solicitações, mesmo quando estas não foram encontradas pelos agentes de call center.

A versão do módulo de serviços que roda em dispositivos portáteis, mencionada no item anterior, deve, adicionalmente, permitir a coleta dos seguintes dados para cada ordem de serviço:

**Coordenada / Hora Início e Término do Serviço:** Coordenada geográfica do local onde o serviço foi iniciado e finalizado. No momento em que o usuário captura a coordenada, o sistema deve registrar a data e hora obtidas do satélite GPS e assumir que essa é a data e hora na qual o serviço foi iniciado ou finalizado. Ambas datas/horas são obtidas através dos satélites GPS, e não através do relógio interno dos aparelhos utilizados em campo. O objetivo é evitar transtornos decorrentes de manipulação e/ou desconfiguração espontânea do relógio dos aparelhos.

**Foto Antes e Depois:** Fotografia de como o ponto de atendimento estava antes e depois do serviço ser realizado. Deve ser possível visualizar no sistema web.

Todas estas informações devem ser visualizáveis no sistema web.  
Os materiais aplicados também devem ser informados para garantir a correta gestão dos estoques dos veículos e a garantia dos materiais, além dos serviços executados que não envolvem troca de materiais, tais como "limpeza de luminária" ou "refazer conexão". Também deve ser possível verificar os itens retirados que estão em garantia, ou que serão descartados como sucata, sendo que estes itens devem ser controlados em um centro de estoque específico.

O sistema deve permitir a identificação da localização das equipes de forma gráfica, otimizando o despacho automático de serviços de acordo com sua proximidade e disponibilidade.

Deve ser possível a utilização da base de dados georreferenciada com objetivo de gerar planos de inspeção dos pontos dentro de uma determinada área.

Os pontos devem ser exportados para os dispositivos móveis das equipes responsáveis pelo processo, permitindo o registro do resultado da inspeção.

O sistema deve atualizar automaticamente o cadastro dos pontos após cada manutenção. Deve também salvar histórico dos pontos, de forma que seja possível verificar os materiais cadastrados antes e depois de cada manutenção, contendo ainda o fabricante, modelo e data de garantia dos materiais. Caso a manutenção registrada seja cancelada por algum motivo (geralmente erro de lançamento), o cadastro do ponto deve voltar ao estado anterior.

**Foto Antes e Depois:** Fotografia de como o ponto de atendimento estava antes e depois do serviço ser

O sistema deve incluir os recursos previstos para rastreamento dos veículos, possibilitando acesso em tempo real, através da internet, de seus posicionamentos e movimentações, no mesmo mapa que mostra os ativos e solicitações de manutenção.

#### 7.1.4 Módulo de Fiscalização

Contempla as funcionalidades necessárias para fiscalização dos serviços de manutenção da Iluminação Pública através de consultas, relatórios e gráficos.

O sistema deve permitir as seguintes visualizações, em forma de gráficos, tabelas ou relatórios: Solicitações pendentes, com seus respectivos prazos de atendimento e todas as informações pertinentes, tais como: Dados do solicitante; Data e hora da solicitação; Origem (call center, portal, etc.); Nome do agente de call center; Se foi gerada a OS para alguma equipe; Endereço; Motivo da solicitação; etc. Deve exibir algum indicativo visual em cores que possibilite a visualização rápida das solicitações em atraso.

Solicitações atendidas, com todas as informações pertinentes, tais como: Dados do solicitante; Data e hora da solicitação; Data e hora do atendimento (resolução); Equipe que realizou o atendimento; Endereço; Motivo da solicitação; Problema encontrado; etc.

Solicitações pendentes por região e bairro: Visualização na forma de gráfico que indique a quantidade e proporção das solicitações pendentes por região da cidade ou por bairro.

Listagem de reclamantes: Mostrar todos os reclamantes cadastrados no sistema, contendo todas as informações pertinentes, tais como: Nome completo; Número de solicitações registradas; Data da última solicitação, etc.

Índice de solicitações pendentes dia a dia: Gráfico de linhas que indique o percentual de solicitações em cada dia relação ao total de pontos do município.

Total de atendimentos realizados por equipe em um período especificado; Mapa de ocorrências e ordens de serviço despachadas. Exibição do mapa com ícones que indiquem as ocorrências ou solicitações e as ordens de serviço geradas para as equipes.

Mapa de atendimentos: Visualização em mapa com ícones que indiquem os pontos onde houve atendimento em determinado período.

Recorriencias de manutenções: Visualização em tabela dos pontos de IP que sofreram múltiplas manutenções em determinado período, afim de identificar problemas na rede elétrica, instalação ou equipamentos que causem falhas recorrentes.

Quantidade de manutenções realizadas dentro ou fora do prazo: Gráfico mostrando as quantidades mensais e proporção de manutenções realizadas dentro do prazo ou fora do prazo contratual.

Tipo de problema: Visualização gráfica que indique as quantidades e proporção de cada problema encontrado nas manutenções realizadas em determinado período, permitindo avaliar quais falhas são mais relevantes no parque de iluminação.

Durabilidade média dos materiais: Visualização em tabela dos materiais aplicados e substituídos no parque de IP, com a durabilidade média de cada um, identificando modelos e fabricantes. Este relatório permite verificar se os materiais que estão sendo aplicados possuem a durabilidade adequada.

#### 7.2. Módulo de Expansão e Melhoria

O sistema deve permitir a gestão de projetos relacionados aos serviços prestados pelas empresas responsáveis pelas obras de expansão e melhoria, incluindo, dentre outros itens, análise de cronograma, custos e recursos necessários. Todos os projetos devem ser visualizados em correspondência com mapas e dados cartográficos da bases de dados GIS e do Sistema de Gerenciamento de Ativos.

Deve ser possível definir dinamicamente quais informações os projetos deverão conter, através de atributos de tipo texto, número ou lista de seleção.

Os projetos de ampliação, substituição, melhoramentos e Efficientização da Rede Municipal de Iluminação Pública devem ser gerenciados com uma plataforma que permita a visualização dos pontos projetados, de forma gráfica, utilizando a base GIS. Esse sistema deve permitir integrações com o Sistema de Atendimento e

de Gerenciamento de Usuários, no qual serão gerados os pedidos de Expansão da Rede Municipal de Iluminação Pública.

O Sistema de Projetos deve utilizar estruturas padronizadas, contendo composições de materiais e serviços, para o orçamento das obras. Deve contemplar obras de expansão e melhoria da Iluminação Pública e da rede elétrica de distribuição, para os casos dos projetos de IP que requeiram obras na rede.

No módulo de projetos podem ser gerenciados os custos, materiais e serviços necessários para a execução das obras.

Deverá ser possível registrar os diários de obras, com informações das equipes alocadas em cada momento da execução das obras, incluindo a relação de serviços executados.

Deve possuir módulo para programação de obras, permitindo definir um cronograma macro, com visualização de todas as obras a serem executadas, devidamente vinculadas às equipes, respeitando seus horários de trabalho. Desta forma a administração do Município poderá ter total controle sobre o cronograma de execução das empreiteiras contratadas.

### 7.3. Módulo de Software para Telegestão

Os principais componentes de telegestão são: software, concentradores, controladores e dispositivos móveis (para auxílio na instalação e gerenciamento da rede).

#### 7.3.1. SOFTWARE

O Software de Telegestão deverá permitir a controle e acesso de todos os componentes do Sistema de Telegestão instalados no Sistema de Iluminação Pública. Deverá possuir interface web usável, exibir os pontos luminosos em base cartográfica georreferenciado.

Deverá possuir as seguintes funcionalidades:

- **Gerenciador de programação;**
- **Gerenciador de relatório;**
- **Inventário de equipamentos;**
- **Monitoração em tempo real;**
- **Rastreamento de falhas;**
- **Análise de falhas;**
- **Controle de energia;**
- **Consumo mensal de energia;**
- **Vida útil das lâmpadas;**
- **Histórico de dados;**
- **Visualização de logs.**
- Permitir ao usuário com perfil de acesso de administrador, o cadastramento dos atributos dos pontos de IP (Inclusive número predial) e seus componentes de forma customizável.
- Permitir a visualização dos pontos cadastrados em mapas georreferenciados, diferenciando os pontos por cores ou formas que indiquem os atributos e os componentes do ponto de IP.
- Permitir filtrar no mapa os pontos de IP com determinado valor de atributo ou dos materiais que os compõem.
- Permitir atualização automática do cadastro do IP a cada intervenção, permitindo rastrear os atributos originais.

- Possuir controle de protocolo de envio de comandos – Tracking e Token por comando.
- Possuir sistema de recebimento de transmissões (message broker).
- Permitir controle e consulta de transmissões.
- Possuir cadastros simplificados de gerenciadores de rede, roteadores e equipamentos remotos de IP.
- Permitir controle de acesso e gestão de usuários.
- Possuir recursos de ajuda.
- Permitir consulta de serviços dos gerenciadores de rede.
- Possuir central de erros (eventos gerados em todo o sistema).
- Permitir comunicação direta do sistema com os gerenciadores de rede (MAC / DNS / IPV6)
- Possuir avisos de não conformidades de transmissões.
- Gerar gráficos dos sinais recebidos (Por exemplo, temperatura, corrente, consumo, aceso e apagado, entre outros).
- Possuir um módulo de operação e manutenção que permita emitir e controlar todas as atividades de manutenção, tanto corretiva como preventiva.
- Permitir que o cadastramento dos atributos dos pontos e dos materiais aplicados possa ocorrer em lotes (sem a necessidade de modificar um a um).
- Emitir relatório indicando a programação atual dos pontos.
- Permitir o agendamento de comandos e programação dos dispositivos.
- Permitir o envio de comandos individuais e em grupo (Por exemplo, dimenzar, programar, acionar, desligar, configurar, entre outros).
- Permitir consulta das transmissões por períodos (filtros diversos).
- Apresentar consumo REAL medido por ponto e por grupo.
- Possuir alertas. Por exemplo, lâmpada apagada de noite e acesa de dia, lâmpada apresentando funcionamento defeituoso e consumo excessivo por ponto.
- Possuir capacidade de manter o vínculo dos dados ao ponto de iluminação medido, independente da troca dos equipamentos do sistema de TELEMETRIA.
- Permitir a validação dos pontos cadastrados em dispositivos móveis, para garantir a fidelidade das informações.
- Permitir a gestão do consumo por ponto e por grupo, padrão, medido e estimado.
- Permitir a gestão do tempo de operação das lâmpadas por ponto e por grupo.
- Permitir consulta dos pontos de iluminação de modo gráfico e analítico.

### 7.3.2 CONCENTRADOR

O Concentrador deverá oferecer recursos de programação e controle, sendo conectado por meio de GPRS, 3G, ADSL, fibra óptica ou qualquer conexão TCP/IP. Os Concentradores são pontes entre o operador de Telegestão e o Controlador de Luminária. O Concentrador deve enviar e receber informações dos Controladores de Luminárias através de comunicação por radiofrequência ou similar.

O concentrador deverá atender as seguintes características técnicas:

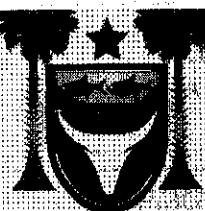
- O índice de proteção do concentrador deverá ser igual ao IP 65 ou superior, podendo ser instalado em áreas externas;
- Alimentação do controlador deverá ser de 120~277VAC e 50/60Hz;

- A comunicação entre o concentrador e o controlador de luminária (quando a mesma for via "wireless"), deve obedecer o padrão IEEE 802.15.4;
- Deverá permitir que o "firmware" do concentrador possa ser atualizado remotamente utilizando protocolo com criptografia;
- Atenda às exigências das normas internacionais como FCC, EMC, UL, CE ou equivalentes.
- Permitir pelo menos 1.000 pontos remotos de IP para cada gerenciador de rede (em caso de futura expansão do sistema).
- Permitir configurações de Gateway com endereço (Internet protocol) fixo.
- Permitir o controle e compatibilidade com os protocolos dos equipamentos remotos dos IPs (integração de protocolos).
- Armazenamento de no mínimo 100 mensagens ao detectar perda de conexão com o Sistema de Gestão.
- Possuir controle de acesso remoto via VPN e SSH.
- Permitir o gerenciamento de conexões com a internet (Ethernet/LAN e 3G/4G)
- Possuir reconexão automática com o Sistema de Gestão (watchdog para teste de conectividade).
- Possuir monitoramento funcional dos serviços internos do gerenciador de rede (interface remota para visualização do estado do gerenciador).
- Permitir a exportação de dados de monitoramento via HTTP e WebSocket (logs dos serviços internos, estado das Redes, dados do Sistema Operacional, estatísticas de uso do hardware, interfaces de redes TCP/IP, conectividade da conexão com a Internet Móvel, dados da VPN).
- Suportar no mínimo 12 horas sem alimentação de energia.
- Alertar o Software de Gestão ao detectar anomalias no funcionamento (sem alimentação de energia, bateria com carga baixa, temperatura de operação fora do normal, memória interna cheia).
- Possuir capacidade de gerenciar, em um mesmo contexto e planta de operação, equipamentos com diferentes versões de firmware.
- Permitir a integração com APP Mobile (Sincronização ao receber eventos executados via aplicação mobile).

### 7.3.3 CONTROLADOR

O Controlador de Luminária deverá atuar para:

- Identificar problemas ou falhas;
- Executar comandos de liga e desliga;
- Dimerizar o ponto de luz;
- Medir tensão, corrente, potência, número de horas em funcionamento, consumo de energia;
- Enviar e receber todas estas informações para o Software de Telegestão.
- O Controlador de Luminária deverá garantir, em caso de "queda" da Internet, registro e execução de todos os cenários ou comandos predefinidos.
- O controlador deverá atender as seguintes características técnicas básicas que independem do tipo de tecnologia utilizada:
  - A alimentação deverá ser de 120 a 265Vac e 50/60Hz;
  - Comunicar-se com o concentrador através de tecnologia de radiofrequência;
  - A parte de comunicação do controlador deverá ser homologada pela ANATEL;



- o quando aplicável.
  - A comunicação entre o controlador de luminária e concentrador deve obedecer ao padrão
    - IEEE 802.15.4.
  - O módulo controlador deve ser capaz de funcionar em modo standby, ou seja, mesmo na ausência de comunicação com o sistema de Telegestão;
  - O controlador deverá ser capaz de, no mínimo, fazer medidas de: hora de ligamento/desligamento e potência consumida acumulada;
  - O controlador deverá realizar medidas de consumo de energia, tensão, fator de potência e corrente;
  - Ter capacidade de comandar lâmpadas de vapor de sódio e vapor metálico convencionais de até 400W;
  - O Controlador deverá permitir a dimerização de lâmpadas de vapor de sódio, vapor metálico e LED;
  - Permitir a dimerização das luminárias de LED via entrada analógica 0-10V.
  - O Controlador deve ter sensor fotoelétrico, temporizador e ser capaz de fazer dimerização da luminária;
  - O módulo controlador deve suportar temperatura ambiente na faixa de -10° C até 65° C com umidade relativa de 10% a 90%;
  - Permitir a instalação em postes e luminárias decorativas e históricas.
  - Permitir Reset do equipamento através de envio de comando pela rede.
  - Possuir um sistema de Auto Reset embarcado (sistema WatchDog);
  - Atualizar firmware através de transmissão OTA (Over The Air);
  - Confirmar a execução de comandos no equipamento;
  - Armazenar informação de no mínimo 100 mensagens;
  - Enviar informação indicando horário aproximado de quedas de energia;
  - Detecção de mudança do status da lâmpada (transição do estado da lâmpada ao ligar e desligar);
  - Permitir configurar um intervalo de tempo de envio de mensagem automática contendo:
    - Sinais digitais e analógicos (Por exemplo, sensores externos de temperatura, luminosidade e outros).
    - Energia ativa.
  - Controlador:
    - Consumo da luminária (Corrente RMS).
    - Tensão de alimentação/operação do dispositivo (0-10V).
    - Potência consumida.
    - Diagnóstico e status do equipamento.
  - Permitir identificação do equipamento;
  - Permitir múltiplos agendamentos diários de horário para atuação e dimerização. Além disso, também deve ter possibilidade de armazenar o agendamento solar para cada dia do ano para atuação e dimerização;
  - Permitir a sincronização de relógio interno (RTC) do equipamento com o gerenciador de rede (Timestamp) através de envio de solicitações ou periodicamente.

#### **7.3.4 LAUDOS E CERTIFICAÇÕES:**

**7.3.4.1** A CONTRATADA deverá apresentar como requisito de homologação da capacidade técnica, certificado de conformidade emitido por organismo de certificação designado pela ANATEL quanto ao rádio comunicador e o dispositivo remoto de automação de iluminação.

7.3.4.2 Deverá também comprovar através de laudo técnico emitido por laboratório acreditado em NBR/SO/IEC 17025 a realização dos ensaios abaixo descritos:

a) Influência da Temperatura Ambiente: (\*) Este ensaio visa comprovar o perfeito funcionamento do dispositivo em condições de variações climáticas comuns no local que os dispositivos operarão (baseado na Portaria Inmetro nº 587, de 05 de novembro de 2012, Item A.8) a uma tensão nominal de 220V.

(\*) Durante a execução dos ensaios o equipamento deve se manter operacional e comunicando e seu dispositivo de medição de consumo de energia elétrica não deve sofrer variação no processo de medição maior que 1% para mais ou para menos.

b) Perdas do Circuito de Potencial e Fonte de Alimentação; Este ensaio visa comprovar o real consumo do dispositivo (Baseado na Portaria Inmetro nº 587, de 05 de novembro de 2012, Item A.9); As perdas a uma tensão nominal de 220V não podem ultrapassar 1.25W de potência ativa e 2.2VA de potência aparente.

c) Influência da Variação de Tensão: (\*) Este ensaio visa comprovar o funcionamento do dispositivo em tensões abaixo e acima do especificado. (\*) Durante a execução dos ensaios o equipamento deve se manter operacional e comunicando e seu dispositivo de medição de consumo de energia elétrica não deve sofrer variação no processo de medição maior que 1% para mais ou para menos.

d) Influência da Variação de Frequência: (\*) Este ensaio visa comprovar o funcionamento do dispositivo quando submetido a variação da frequência nominal (Hz) (baseado na Portaria Inmetro nº 587, de 05 de novembro de 2012, Item A.11); (\*) Durante a execução dos ensaios o equipamento deve se manter operacional e comunicando e seu dispositivo de medição de consumo de energia elétrica não deve sofrer variação no processo de medição maior que 1% para mais ou para menos.

e) Influência da Indução Magnética CA de Origem Externa: (\*) Este ensaio visa comprovar o desempenho do dispositivo quando submetido à influência magnética (baseado na Portaria Inmetro nº 587, de 05 de novembro de 2012, Item A.17); tensão aplicada: 220V.

(\*) Durante a execução dos ensaios o equipamento deve se manter operacional e comunicando e seu dispositivo de medição de consumo de energia elétrica não deve sofrer variação no processo de medição maior que 1% para mais ou para menos.

f) Variação Brusca da Tensão: (\*) Este ensaio visa comprovar o funcionamento do dispositivo quando submetido a sobrecarga de tensão (baseado na Portaria Inmetro nº 587, de 05 de novembro de 2012, Item A.23). (\*) Durante a execução dos ensaios o equipamento deve se manter operacional e comunicando e seu dispositivo de medição de consumo de energia elétrica não deve sofrer variação no processo de medição maior que 1% para mais ou para menos.

### 7.3.5 DISPOSITIVOS MÓVEIS

7.3.5.1 Possuir capacidade de assumir e controlar de maneira contingencial toda a rede no caso de falha dos gerenciadores de rede.

(baseado na Portaria Inmetro nº 587, de 05 de novembro de 2012, Item A.10). Durante a execução dos ensaios o equipamento deve se manter operacional e comunicando e seu dispositivo de medição de consumo de energia elétrica não deve sofrer variação no processo de medição maior que 1% para mais ou para menos.

7.3.5.2 Permitir o mapeamento da rede de TELEMETRIA (localização de dispositivos na rede).

7.3.5.3 Possuir controle de listas (Gerenciamento de dispositivos da rede com a lista de equipamentos pre-cadastrados ou armazenados de consulta prévia (cache)).

7.3.5.4 Permitir o mapeamento da rede de TELEMETRIA (localização de dispositivos na rede).

7.3.5.5 Permitir comandos de solicitação de consulta aos dispositivos da rede de TELEMETRIA, comandos de execução, comandos de diagnósticos e consulta do gerenciador de rede.

7.3.5.6 Permitir sincronização em tempo real com o software de gerenciamento do servidor e do concentrador.

7.3.5.7 Permitir a exportação de dados gravando, por exemplo, em arquivo CSV ou XLS.

7.3.5.8 Permitir a consulta de cada ponto de iluminação individualmente, sendo possível verificar todos os materiais instalados como, por exemplo, tipo de luminária, lâmpada, reator ou driver LED.

7.3.5.9 Permitir configuração de dispositivos da rede diretamente via rádio frequência.

#### 7.5 Garantia

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento municipal.

#### 8. Serviços de Eficientização

8.1 Executar serviços de eficientização de dispositivos da rede de TELEMETRIA, comandos de

Os trabalhos de eficientização serão executados em regime de empreitada integral, cabendo à CONTRATADA realizar as obras e serviços relativos à eficientização do Sistema de Iluminação Pública do MUNICÍPIO, atendendo todas as exigências requeridas em projeto específico dentro ou fora do escopo de Programas de Eficiência Energética, sob as diretrizes dos seguintes critérios e procedimentos:

a) Em qualquer caso, devem ser precedidos de projeto executivo feito e acompanhado por um profissional especializado em CMVP (profissional especializado em eficiência energética) da CONTRATADA, incluindo memória de cálculo luminotécnico e de orçamento, elaborado de acordo com valores unitários, segundo especificações técnicas, constantes neste Anexo I do Projeto Básico do Edital – Planilha Ia de Preços Unitários por Atividade.

b) O projeto executivo deve ser apresentado para aprovação da CONTRATADA por parte da Fiscalização do MUNICÍPIO, este formalizará seu interesse, autorizando o início da execução das obras de eficientização.

c) Apresentado o projeto executivo, o MUNICÍPIO deve aprovar o orçamento, que deve ser executado dentro ou fora do escopo de Programas de Eficiência Energética, sob as diretrizes dos seguintes critérios e procedimentos:

d) O projeto executivo deve ser precedido de projeto executivo feito e acompanhado por um profissional especializado em CMVP (profissional especializado em eficiência energética) da CONTRATADA, incluindo memória de cálculo luminotécnico e de orçamento, elaborado de acordo com valores unitários, segundo especificações técnicas, constantes neste Anexo I do Projeto Básico do Edital – Planilha Ia de Preços Unitários por Atividade.

e) O projeto executivo deve ser precedido de projeto executivo feito e acompanhado por um profissional especializado em CMVP (profissional especializado em eficiência energética) da CONTRATADA, incluindo memória de cálculo luminotécnico e de orçamento, elaborado de acordo com valores unitários, segundo especificações técnicas, constantes neste Anexo I do Projeto Básico do Edital – Planilha Ia de Preços Unitários por Atividade.

f) O projeto executivo deve ser precedido de projeto executivo feito e acompanhado por um profissional especializado em CMVP (profissional especializado em eficiência energética) da CONTRATADA, incluindo memória de cálculo luminotécnico e de orçamento, elaborado de acordo com valores unitários, segundo especificações técnicas, constantes neste Anexo I do Projeto Básico do Edital – Planilha Ia de Preços Unitários por Atividade.

g) O projeto executivo deve ser precedido de projeto executivo feito e acompanhado por um profissional especializado em CMVP (profissional especializado em eficiência energética) da CONTRATADA, incluindo memória de cálculo luminotécnico e de orçamento, elaborado de acordo com valores unitários, segundo especificações técnicas, constantes neste Anexo I do Projeto Básico do Edital – Planilha Ia de Preços Unitários por Atividade.

h) O projeto executivo deve ser precedido de projeto executivo feito e acompanhado por um profissional especializado em CMVP (profissional especializado em eficiência energética) da CONTRATADA, incluindo memória de cálculo luminotécnico e de orçamento, elaborado de acordo com valores unitários, segundo especificações técnicas, constantes neste Anexo I do Projeto Básico do Edital – Planilha Ia de Preços Unitários por Atividade.

i) O projeto executivo deve ser precedido de projeto executivo feito e acompanhado por um profissional especializado em CMVP (profissional especializado em eficiência energética) da CONTRATADA, incluindo memória de cálculo luminotécnico e de orçamento, elaborado de acordo com valores unitários, segundo especificações técnicas, constantes neste Anexo I do Projeto Básico do Edital – Planilha Ia de Preços Unitários por Atividade.

j) O projeto executivo deve ser precedido de projeto executivo feito e acompanhado por um profissional especializado em CMVP (profissional especializado em eficiência energética) da CONTRATADA, incluindo memória de cálculo luminotécnico e de orçamento, elaborado de acordo com valores unitários, segundo especificações técnicas, constantes neste Anexo I do Projeto Básico do Edital – Planilha Ia de Preços Unitários por Atividade.

k) O projeto executivo deve ser precedido de projeto executivo feito e acompanhado por um profissional especializado em CMVP (profissional especializado em eficiência energética) da CONTRATADA, incluindo memória de cálculo luminotécnico e de orçamento, elaborado de acordo com valores unitários, segundo especificações técnicas, constantes neste Anexo I do Projeto Básico do Edital – Planilha Ia de Preços Unitários por Atividade.

Praca Elio Aguiar, 141 | Centro | Cep: 62184-000 | Telefone: (88) 3646.1414

[prefeituramcarire@gmail.com](mailto:prefeituramcarire@gmail.com) | [www.carire.ce.gov.br](http://www.carire.ce.gov.br)

- II) Utilizar um único modelo de luminária para cada tipo de aplicação, exceção para os casos em que o projeto urbanístico exija mais de um modelo;
- III) Reutilizar apenas de materiais e equipamentos em condições de uso, eficientes e que não comprometam a estética urbanística do logradouro;
- IV) Revisar e/ou substituir as conexões com a rede elétrica;
- V) Buscar a implantação de circuito independente, preferencialmente com sistema de medição para iluminação pública;
- f) O MUNICÍPIO se reserva ao direito de recusar qualquer tipo de material ou equipamento que esteja sendo indicado no projeto e que não atendam as especificações definidas nos itens anteriores, sem que com isso tenha que pagar qualquer valor adicional ao já estabelecido neste Contrato;
- g) Na hipótese excepcional em que o fornecimento de materiais ou equipamentos seja realizado pelo MUNICÍPIO, é direito da CONTRATADA recusar aqueles que não atendam as especificações definidas nos itens anteriores, cumprindo ao MUNICÍPIO promover a sua substituição ou alterar a execução dos serviços para o regime de empreitada integral (*turn key*), com a revisão e a adequação do correspondente orçamento. Para evitar essa situação o MUNICÍPIO poderá, nas inspeções de recebimento dos materiais e equipamentos adquiridos, utilizar-se dos serviços de engenharia da CONTRATADA, conforme as disposições constantes no subitem 3.6.1, deste Projeto Básico;
- h) Após a CONTRATADA proceder a implantação das obras ou serviços relativos à eficientização e antes mesmo da sua inauguração, serão realizadas conjuntamente pelas equipes da CONTRATADA e Fiscalização do MUNICÍPIO, as medições dos índices de iluminamento médio e uniformidade média/mínima da iluminação, conforme orientação da Norma ABNT NBR-5111, de modo a comprovar o atendimento das condições estabelecidas no projeto;
- i) A CONTRATADA é a única responsável pelo atendimento aos níveis de iluminamento médio e uniformidade média/mínima da iluminação, conforme estabelecido pela Norma ABNT/NBR-5111 estando obrigada a revisar todo o trabalho realizado de modo a atingi-los e a refazer, se para tanto for necessário, todo o projeto e implantação, sem nenhum ônus para o MUNICÍPIO.

## 9. Obras e serviços de melhoramento e ampliação

Caberá à CONTRATADA realizar as obras e serviços relativos ao melhoramento e ampliação do Parque de Iluminação Pública do MUNICÍPIO, atendendo todas as exigências requeridas em projeto específico dentro ou fora do escopo de Programas de Eficiência Energética, sob as diretrizes dos seguintes critérios e procedimentos:

- a) Os trabalhos de melhoramento e ampliação serão, de forma geral, executados em regime de empreitada integral ("turn key"), podendo, a critério do MUNICÍPIO, ser excepcionalizada a aplicação de materiais e equipamentos adquiridos por este. Em qualquer caso, devem ser precedidos de projeto executivo da CONTRATADA, incluindo memória de cálculo luminotécnico, e de orçamento, elaborado de acordo com valores unitários segundo especificações técnicas constantes no Anexo IV do Projeto Básico do Edital;
- b) O preço final de cada obra será obtido pelo somatório dos produtos do preço unitário de cada atividade pelo número de vezes que esta será executada no respectivo empreendimento;

c) Após aceitação por parte da Fiscalização do MUNICÍPIO do orçamento apresentado pela CONTRATADA, este formalizará seu interesse, autorizando o início da execução das obras de melhoramento e ampliação;

d) O projeto será objeto de análise e passível de voto pelo MUNICÍPIO, para o que a Fiscalização deverá ter acesso ao mesmo, e deverá observar os aspectos urbanísticos determinados pelos demais Órgãos do poder público. A análise da Fiscalização não exime a CONTRATADA da responsabilidade, que é só dela, para que sejam atingidos os índices mínimos de qualidade predeterminados neste Anexo;

e) O projeto deverá atender também os seguintes requisitos técnicos:

I) Não comprometer a estética urbanística do logradouro;

II) Utilizar um único modelo de luminária, exceção para os casos em que o projeto urbanístico exija mais de um modelo;

III) Reutilizar apenas e materiais e equipamentos em condições de uso e que não comprometam a estética urbanística do logradouro;

IV) Revisar e/ou substituir as conexões com a rede elétrica;

V) Implantar sempre circuito independente, preferencialmente com sistema de medição para iluminação pública;

f) O MUNICÍPIO se reserva ao direito de recusar qualquer tipo de material ou equipamento que esteja sendo indicado no projeto e que não atendam as especificações definidas nos itens anteriores, sem que com isso tenha que pagar qualquer valor adicional ao já estabelecido neste Anexo;

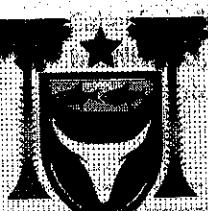
g) Na hipótese excepcional em que o fornecimento de materiais ou equipamentos seja realizado pelo MUNICÍPIO, é direito da CONTRATADA recusar aqueles que não atendam as especificações definidas nos itens anteriores, cumprindo ao MUNICÍPIO promover a sua substituição ou alterar a execução dos serviços para o regime de empreitada integral (*turn key*), com a revisão e a adequação do correspondente orçamento. Para evitar essa situação o MUNICÍPIO poderá, nas inspeções de recebimento dos materiais e equipamentos adquiridos, utilizar-se dos serviços de engenharia da CONTRATADA, conforme as disposições constantes no subitem 3.6.1, deste Projeto Básico;

h) Após a CONTRATADA proceder a implantação dos melhoramentos e antes mesmo da inauguração da obra, serão realizados conjuntamente pelas equipes da CONTRATADA e Fiscalização do MUNICÍPIO, as medições dos índices de iluminamento médio e uniformidade média/mínima da iluminação, conforme orientação da Norma ABNT NBR-5111, de modo a comprovar o atendimento das condições estabelecidas no projeto;

i) A CONTRATADA é a única responsável pelo atendimento aos níveis de iluminamento médio e uniformidade média / mínima da iluminação, estando obrigada a revisar todo o trabalho realizado de modo a atingi-las e a refazer, se para tanto for necessário, todo o projeto e implantação, sem nenhum ônus para o MUNICÍPIO.

#### **10. Remanejamento de instalações**

Conforme o item 10.1 do projeto básico, caso haja necessidade de remanejamento de materiais ou equipamento que esteja sendo utilizado no logradouro, o mesmo deve ser feito de forma a não interferir na execução das obras, sem que com isso Caberá à CONTRATADA realizar o remanejamento de instalações do Sistema de Iluminação Pública do MUNICÍPIO, quando do surgimento de necessidades emergentes ou para elidir interferências, sob as diretrizes dos seguintes critérios e procedimentos:



- a) Os trabalhos de remanejamento devem ser precedidos de projeto executivo, o qual contemplará a maximização da utilização dos materiais e equipamentos das instalações que estão sendo retiradas, bem como deverá garantir as mesmas características técnicas e de desempenho dessas instalações, e de orçamento, elaborado de acordo com valores unitários e segundo especificações técnicas constantes no Anexo II do Edital;
  - b) O preço final de cada obra será obtido pelo somatório dos produtos do preço unitário de cada atividade pelo número de vezes que esta será executada no respectivo empreendimento;
  - c) Após aceitação por parte da Fiscalização do MUNICÍPIO do orçamento apresentado pela CONTRATADA, este formalizará seu interesse, autorizando o início da execução dos serviços de remanejamento.
  - d) O projeto será objeto de análise e passível de veto pelo MUNICÍPIO, para o que a Fiscalização do MUNICÍPIO deverá ter acesso ao mesmo.

## 11. Abatimento de Postes

Cabera à CONTRATADA realizar a recuperação de instalações do Sistema de Iluminação Pública do MUNICÍPIO, que forem afetadas por abaloamento de postes, sob as diretrizes dos seguintes critérios e procedimentos:

- a) Os trabalhos devem ser precedidos de perícia técnica (fotografia deve acompanhar o orçamento), promovida pela própria **CONTRATADA** para determinar a extensão dos danos, bem como a necessidade ou não de substituição do poste;
  - b) Não havendo necessidade da substituição do poste, a **CONTRATADA** deverá considerar o incidente como um caso de manutenção corretiva, sem contrapartida específica para a cobertura dos eventuais danos, e promover a imediata correção;
  - c) Paralelamente, deverá a **CONTRATADA** apresentar à Fiscalização do MUNICÍPIO o croqui do local do abalroamento, com relatório fotográfico, acompanhado do orçamento com a discriminação dos materiais e mão-de-obra utilizados dos serviços relativos à substituição dos elementos danificados, juntamente com o recibo da entrega destes à Administração;
  - d) O orçamento será elaborado de acordo com valores unitários e segundo especificações técnicas constantes no Anexo II do Projeto Básico do Edital – Planilha de Preços Unitários por Atividade;

## 12. Outros Serviços Técnicos Especializados

Com relação a outros serviços técnicos especializados, a CONTRATADA executará:

### 13.1. Servicios de Ingeniería

**A CONTRATADA** executará, a pedido e por conta do **MUNICÍPIO**, serviços de engenharia ligados à iluminação em geral, como: consultorias, projetos e assistência técnica, etc. Tais serviços serão oferecidos pela **CONTRATADA** em função das solicitações e terão seus orçamentos elaborados, negociados e aprovados junto à Escaláculo do **MUNICÍPIO**.

O preço de cada serviço será elaborado de acordo com valores unitários e segundo especificações técnicas constantes no Anexo I do Projeto Básico do Edital – Planilha Ia de Preços Unitários por Atividade.

O preço final de cada serviço será obtido pelo somatório dos produtos do preço unitário de cada atividade pelo número de vezes que esta será executada no respectivo empreendimento.

### 12.2. Serviços de Iluminação Artística de Realce e Decorativa

A CONTRATADA executará a pedido e por conta do MUNICÍPIO, serviços de iluminação artística e de realce em edifícios, monumentos, outros imóveis e espaços públicos, como também iluminação decorativa de festividades, como natal, carnaval etc. Caberá à CONTRATADA realizar os serviços, atendendo todas as exigências requeridas projeto específico conduzido pelo MUNICÍPIO, dentro ou fora do escopo de Programas de Eficiência Energética, sob as diretrizes dos seguintes critérios e procedimentos:

- Os serviços deverão observar as indicações do Plano de Iluminação Urbana, e contemplar planos de luz (realces), projetos conceituais estáticos e dinâmicos de iluminação artística com simulação informatizada, projetos executivos, supervisão, montagem, regulagem e assistência técnica.
- Tais serviços serão oferecidos pela CONTRATADA em função das solicitações e terão seus orçamentos elaborados, negociados e aprovados junto à Fiscalização do MUNICÍPIO.
- O orçamento de cada serviço será elaborado de acordo com valores unitários e segundo especificações técnicas constantes no Anexo I do Projeto Básico do Edital – Planilha Ia de Preços Unitários por Atividade.
- O preço final de cada serviço será obtido pelo somatório dos produtos do preço unitário de cada atividade pelo número de vezes que esta será executada no respectivo empreendimento.

### 13. Acompanhamento e Avaliação dos Serviços de Gestão do Sistema de Iluminação Pública.

Nos itens a seguir, estão definidos os critérios técnicos de acompanhamento e avaliação dos serviços contratados, de modo a permitir o MUNICÍPIO verificar os resultados obtidos quanto à qualidade do serviço e do gerenciamento do Parque de Iluminação Pública. Cada critério tem uma definição, um modo e uma periodicidade de cálculo definidos nos itens a seguir.

#### 13.1. Critério da Qualidade do Serviço

Esse critério comporta três aspectos principais: elaborar planos de luz (realces), projetos conceituais artística com simulação informatizada,

- a qualidade da manutenção,
- a qualidade da continuidade da iluminação,
- a qualidade da intervenção na rede de iluminação

##### 13.1.1 Qualidade da Manutenção

O acompanhamento de cada serviço será elaborado de acordo com valores unitários e segundo especificações

- A avaliação da qualidade da manutenção tem como objetivo verificar se os atendimentos aos pontos de luz estão sendo efetuados em concordância com o Contrato. Os pontos de controle serão relativos ao estado em que se encontra relé e a lâmpada: acesa ou apagada;

- A avaliação da qualidade da manutenção será realizada a cada 2 (dois) meses, durante o dia, em uma amostra equivalente a 3% (Três por cento) do parque de iluminação pública localizados em áreas escolhidas pela Fiscalização do MUNICÍPIO. Os resultados apurados na avaliação serão objeto de um relatório assinado pelas Partes, onde serão registrados o número de luminárias com defeitos, não causados por motivos previstos

no item 21 deste anexo, e o número de lâmpadas acesas. As inspeções não deverão ser realizadas 2 (duas) vezes consecutivas na mesma área, a menos que seja de repetição em área onde não ocorreu aprovação da manutenção, em todos os critérios, na vez anterior.

c) A qualidade da manutenção é medida conforme a tabela abaixo:

Critério	Item de controle (máximo aceitável)
Número máximo de luminárias defeituosas	3 % do total da amostra
Número máximo de lâmpadas acesas durante o dia	2 % do total da amostra

### 13.1.2 Qualidade da Continuidade da Iluminação

a) A avaliação da qualidade da continuidade da iluminação tem como objetivo verificar se a substituição proativa e preventiva das lâmpadas está sendo efetuada conforme o previsto no Contrato.

b) A avaliação da qualidade da continuidade da iluminação será realizada a cada 2 (dois) meses, durante a noite, em uma amostra equivalente a 3% (três por cento) do parque de iluminação pública localizados em áreas escolhidas pela Fiscalização do MUNICÍPIO. Os resultados apurados na avaliação serão objeto de um relatório assinado pelas Partes, onde serão registrados o número de pontos luminosos apagados à noite simultaneamente, com defeitos não causados por motivos previstos no item 21 deste Projeto Básico.

c) Percentual total de pontos apagados acumulados em 12 meses será calculado através da soma dos 05 (cinco) maiores percentuais parciais das 06 (seis) inspeções realizadas ao longo deste período.

d) A qualidade da continuidade da iluminação é medida conforme a tabela a seguir:

Critério	Item de controle (máximo aceitável)
Pontos apagados à noite simultaneamente	5% do total da amostra
Pontos apagados acumulados em 12 meses	25% (ano 1 e 2) 15% (ano 3 e 4) 10% (a partir do ano 4).

### 13.1.3 Qualidade da Intervenção na Rede de Iluminação

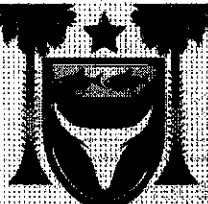
a) A avaliação da qualidade da intervenção na rede de iluminação diz respeito aos prazos de intervenção em relação aos tipos de panes possíveis.

b) A qualidade da intervenção na rede de iluminação é medida conforme a tabela que se segue:

Percentual total de pontos luminosos apagados à noite simultaneamente, será calculado através da soma dos 05 (cinco) maiores percentuais parciais das 06 (seis) inspeções realizadas ao longo deste período.

Avaliação da intervenção na rede de iluminação

Percentual total de pontos luminosos apagados à noite simultaneamente



Tipo de pane	Item de controle (após recepção da chamada)
Dois pontos luminosos ou mais, apagados à noite ou acesos de dia, consecutivos, simultaneamente com defeito num mesmo logradouro	48 horas úteis
Um ponto luminoso, apagado à noite ou aceso de dia num mesmo logradouro	60 horas úteis

c) Plane geral ou setorial

É aquela causada pela falta de energia por parte da Concessionária. Nesse caso a **CONTRATADA** identifica o problema e, de imediato, aciona o **MUNICÍPIO** para adotar as medidas cabíveis. Esse tipo de pane não tem prazo preestabelecido para correção por parte de **CONTRATADA**, uma vez que independe da sua ação direta e sim da Concessionária.

Enquadra-se neste caso as paneas causadas por roubo de cabos na rede de distribuição da Concessionária, a qual, conforme o Acordo Operacional mantido com **MUNICÍPIO**, deve recuperar o sistema em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de rede do **MUNICÍPIO** a correção deverá ser feita pela **CONTRATADA** em caráter de urgência para, posteriormente, apresentar o orçamento acompanhado do Boletim de Ocorrência Policial.

d) Atendimento em zonas rurais ou de difícil acesso

Após a emissão da Ordem de Serviço, deverão ser catalogadas pelo município em conjunto com a CONTRATADA as áreas rurais, de praia e outras localidades de difícil acesso, sobre as quais incidirá prazo limite de atendimento mais elástico que permita maior programação de atendimento com equipamentos apropriados.

Tipo de pane	Item de controle (após recepção da chamada)
Atendimento a reclamações em zonas rurais e localidades distantes do centro urbano do município.	72 horas úteis

#### **13.1.4. Considerações Específicas**

**a) Em quaisquer dos casos estabelecidos nos subitens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, se o conserto exigir a intervenção de manutenção pesada, fazendo com que os prazos correspondentes sejam ultrapassados, a CONTRATADA deverá informar o mais rapidamente possível esse fato à Fiscalização, apresentando a programação da correspondente correção, que, de qualquer forma, não poderá estender o prazo original em mais de 02 horas úteis.**

b) Nas avaliações alusivas aos subitens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, serão excluídas, para efeito dos itens de controle, a hipótese aventada no item 11, as constatações de problemas causados por abalroamento de postes, roubo de cabos, as situações decorrentes de serviços em curso, que estejam sendo executados pela CONTRATADA, além das decorrentes dos motivos de Força Maior discriminados no subitem 21 deste Anexo.

### **13.1.5. Dos prazos para apresentação de orçamento, execução de obras e serviços**

- **Prazo de orçamento:** Os orçamentos referentes às obras solicitadas deverão ser providenciados num prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da solicitação.
  - **Prazo de execução:** Os prazos de execução das obras obedecerão aos aspectos colocados a seguir, sendo que nas obras onde seja necessário o crescimento vegetativo de rede o prazo para

execução iniciar-se-á após a confirmação da construção da rede.

a) Obras de pequeno porte:

- até 02 pontos luminosos: deverão ser executadas em até 20 (vinte) dias.
- de 03 a 10 pontos luminosos: deverão ser executadas em até 30 (trinta) dias.

b) Obras de grande porte:

- acima de R\$ 100.000,00 (cem mil reais): deverão ser executadas em até 90 (noventa) dias com apresentação de cronograma físico.

c) Obras de grande complexidade (iluminação artística e outras) – deverão ser executadas em até 120 (cento e vinte dias) com apresentação do cronograma físico.

#### 14. TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE PELAS INSTALAÇÕES DE ILUMINAÇÃO.

A transferência da responsabilidade pelas instalações do Sistema de Iluminação Pública para a **CONTRATADA** será realizada em conformidade com os critérios a seguir:

##### 14.1. Definição das Instalações

As instalações, objeto desse contrato, estão sendo definidas da seguinte maneira:

- número de pontos luminosos;
- número de luminárias;
- número de suportes;
- número de armários de comando;
- comprimento de cabos e redes;
- limites de redes de iluminação pública e de redes de distribuição pública;
- postes exclusivos de Sistemas de Iluminação Pública;

##### 14.2. Parque Existente

A **CONTRATADA** receberá todas as instalações do parque no inicio das atividades de operação, assumindo a responsabilidade sobre essas instalações, conforme previsto no Contrato, com exceção da responsabilidade que decorrer especificamente de obras ou serviços realizados antes do seu início.

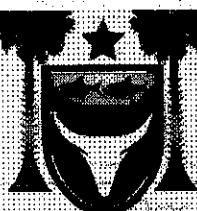
Após o inventário e cadastramento realizado conforme item 3.1 deste Projeto Básico será emitido pela **CONTRATADA** o Termo de

Recebimento Definitivo das instalações do Sistema de Iluminação Pública do **MUNICIPIO**, assinado por ambas as Partes contratantes.

##### 14.3 Novas Instalações Executadas pela CONTRATADA

É de responsabilidade da **CONTRATADA** assumir o controle da operação das novas instalações realizadas durante a vigência deste Contrato. Essas instalações correspondem às ampliações e reformas/melhoramentos definidos no Contrato e neste Projeto Básico.

Cada obra de ampliação ou reforma/melhoramento será objeto de emissão de Termo de Contabilização do Sistema de Iluminação Pública após o inicio da operação da mesma.



O termo conterá o número de pontos luminosos na data anterior ao registro do mesmo, somados aos novos pontos instalados. Servirá de base para atualização da quantidade de pontos luminosos a serem faturados pela CONTRATADA no mês subsequente ao evento.

## **15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

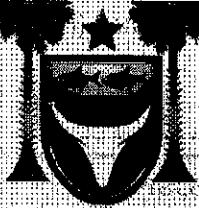
Além das obrigações descritas no Contrato e das demais, anteriormente citadas neste Projeto Básico, são obrigações da CONTRATADA:

- a) Manter registro em meio magnético indicando com precisão, os pedidos de intervenção no Sistema de Iluminação Pública, entregando mensalmente a fiscalização do MUNICÍPIO um relatório do registro de panes, assinado pelas duas Partes, contendo:

  - data e a hora do pedido de intervenção;
  - nome das pessoas que transmitiram e receberam a chamada;
  - endereço, rua e número da pane;
  - data e a hora da realização do conserto.

Esse sistema de registro ficará permanentemente à disposição da Fiscalização do MUNICÍPIO, que poderá realizar a verificação dos controles a qualquer momento.

- b) A **CONTRATADA** deverá buscar ao longo do Contrato, colocar as instalações recebidas por ela, em conformidade com as Normas Técnicas vigentes, devendo propor ao **MUNICÍPIO** um programa de ação para adequação das instalações às normas vigentes. Quando tais ações exigirem melhoramentos ou expansão do sistema, com investimentos adicionais ao serviço de manutenção, estes deverão ser orçados e negociados com a Fiscalização do **MUNICÍPIO** para a sua implantação.
  - c) Promover a renovação, modernização e permanente manutenção dos equipamentos integrantes do Sistema de Iluminação Pública do **MUNICÍPIO**.
  - d) Realizar, no prazo de 3 (três) meses, após a assinatura do Contrato, auditoria e avaliação do Sistemas de Iluminação Pública, apresentando as considerações que entenderem necessárias visando a assegurar o seu perfeito funcionamento.
  - e) Manter em elevado nível de cortesia e eficiência o relacionamento permanente com os usuários do Sistema.
  - f) Executar os serviços contratados, cumprindo as obrigações estabelecidas neste Projeto Básico, no Contrato, nos seus Anexos e em eventuais Aditivos, assumindo os compromissos pelos resultados programados em consonância com os custos estimados, respeitando as normas legais que regulam sua atuação.
  - g) Encaminhar mensalmente ao **MUNICÍPIO** Relatório de Atividades, elaborado de acordo com o especificado neste Projeto Básico, acompanhado de levantamento estatístico dos resultados obtidos com o gerenciamento do Sistema de Iluminação Pública.
  - h) Implantar sistema informatizado que possibilite o gerenciamento do Sistema de Iluminação Pública, com a finalidade de monitorar as ações de adequação, melhoramentos ou expansão do Sistema de Iluminação Pública, com investimentos adicionais ao serviço de manutenção, estes deverão ser orçados e negociados com a Fiscalização do **MUNICÍPIO** para a sua implantação.
  - i) Manter sistemática de informação, através de meio de comunicação adequado.
  - j) Garantir a qualidade no relacionamento entre os seus funcionários e os usuários.



- k) Aceitar as indicações de prioridade por parte do MUNICÍPIO, na execução das obras e serviço, compatíveis com este Projeto Básico, de modernização, ampliação e renovação do Sistema de Iluminação.
- l) Assegurar ao MUNICÍPIO o direito de fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados, especialmente no que diz respeito ao cumprimento das metas de qualidade no gerenciamento do Sistema de Iluminação Pública, conforme previsto neste Projeto Básico.
- m) Atender consulta sobre modificações que o MUNICÍPIO pretenda executar nas instalações de iluminação pública, informando se a realização dessas modificações são compatíveis com os compromissos assumidos pela CONTRATADA, neste Contrato, quais as eventuais incidências financeiras, devidamente justificadas, que resultarão para o MUNICÍPIO, bem como eventuais consequências relativas à aplicação dos dispositivos do presente Contrato.

## 16. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Além das descritas no Contrato, são obrigações do MUNICÍPIO:

- a) Colocar à disposição da CONTRATADA os documentos técnicos descritivos integrantes do acervo do Serviço de Iluminação Pública do MUNICÍPIO, tais como: catálogos, manuais de operação, manuais de fornecedores, plantas, esquemas, fichários, necessários à execução do Contrato.
- b) Indicar, através de documento assinado pelo Órgão competente de um técnico com amplos conhecimentos sobre o objeto do contrato, com delegação para representá-lo, quando de seu impedimento eventual, nas obrigações contratuais.
- c) Assegurar ao técnico da CONTRATADA o acesso ao local destinado à execução dos serviços contratados.
- d) Proporcionar livre acesso aos técnicos e prepostos da CONTRATADA aos locais que estiverem sob o controle do MUNICÍPIO, onde se encontrem instalados os equipamentos destinados à execução dos serviços previstos neste Contrato.
- e) Interceder junto às autoridades competentes no sentido de facilitar a execução dos serviços contratados.
- f) Executar todos os serviços de distribuição de energia elétrica que lhe compete e não à CONTRATADA, necessários ao bom cumprimento do contrato.
- g) Promover a realização dos seus serviços de forma a que não ocorram desencontros com os desenvolvidos pela CONTRATADA, informando esta da necessidade de rever a sua programação, quando for o caso.
- h) Informar, aos usuários dos serviços de Iluminação Pública, das obrigações e dos limites contratuais, visando a caracterizar a ação da CONTRATADA.
- i) Não executar nenhuma modificação nas instalações de iluminação pública sem consultar a CONTRATADA.
- j) Informar a CONTRATADA das informações que lhe chegarem sobre qualquer mau funcionamento no Sistema.

k) Obter junto às autoridades competentes (IPHAN, IBAMA, etc.) autorização para a execução de obras que possam ser objeto de questionamentos sob o ponto de vista do tombamento da cidade ou de motivação ambiental, antes da execução dos serviços contratados.

## 17. CONDIÇÕES ADMINISTRATIVAS

### a) Condições Gerais

Esse item determina as Cláusulas Administrativas aplicáveis ao Contrato delegando a **CONTRATADA** a Gestão do Sistema de Iluminação Pública no território do **MUNICÍPIO**. Por intermédio desse gerenciamento, pontuado por obrigações de resultados, o **MUNICÍPIO** empenhar-se-á para que a **CONTRATADA** assegure um serviço de excelente qualidade, exercendo controle e gerenciamento, em conjunto com o próprio **MUNICÍPIO**.

### b) Território de aplicação do Contrato

O presente contrato aplica-se a:

- Todas as instalações da rede de iluminação pública, conforme descrição da Resolução ANEEL 414/2010 localizadas sobre todas as ruas e estradas, municipais ou outras sob a responsabilidade do **MUNICÍPIO**, situadas no perímetro desta unidade da Federação, incluindo parques, praças, estacionamentos da coletividade, que estejam em serviço na data da assinatura do Contrato.

- Todas as instalações novas realizadas no decorrer do Contrato.

### c) Representante da CONTRATADA

Sem prejuízo ao seu Responsável Técnico, após 15 (quinze) dias da assinatura do Contrato a **CONTRATADA** indicará, por escrito, a pessoa física que a representará. Caso esse representante venha a ser substituído, a **CONTRATADA** notificará o **MUNICÍPIO**.

### d) Convocação da CONTRATADA

A **CONTRATADA** ou o seu representante e/ou o seu Responsável Técnico terá obrigação de estar presente nos escritórios do **MUNICÍPIO** ou em campo, sempre que convocado, cada vez que isso seja necessário, em serviço de gerenciamento, fiscalização e/ou monitoramento das instalações de iluminação pública no território **MUNICÍPIO**.

### e) Exclusividade

O **MUNICÍPIO** direcionará a **CONTRATADA** todos os serviços de iluminação pública que lhe sejam demandados

e que estejam inseridos no escopo do presente Contrato, propiciando-lhe, destarte, exclusividade na execução dos serviços contratados durante a vigência do Contrato, em todo território municipal.

O **MUNICÍPIO** não poderá delegar a **CONTRATADA** a execução de serviços de iluminação pública que lhe sejam demandados e que estejam inseridos no escopo do presente Contrato, propiciando-lhe, destarte, exclusividade na execução dos serviços contratados durante a vigência do Contrato, em todo território municipal.

### f) Fornecimento de Informações

O **MUNICÍPIO** direcionará a **CONTRATADA** todos os serviços de iluminação pública que lhe sejam demandados

e que estejam inseridos no escopo do presente Contrato, propiciando-lhe, destarte, exclusividade na execução dos serviços contratados durante a vigência do Contrato, em todo território municipal.

### g) Execução das Instalações

O **MUNICÍPIO** direcionará a **CONTRATADA** todos os serviços de iluminação pública que lhe sejam demandados

e que estejam inseridos no escopo do presente Contrato, propiciando-lhe, destarte, exclusividade na execução dos serviços contratados durante a vigência do Contrato, em todo território municipal.

A **CONTRATADA** caberá o direito exclusivo e a obrigação de cercear a utilização por terceiros das instalações que lhe foram confiadas no âmbito desse Contrato.

O **MUNICÍPIO** propiciará à **CONTRATADA** o direito exclusivo de intervir nas instalações de energia elétrica, nas vias públicas e privadas e nas suas dependências, para efetuar consertos ou manutenção nas instalações do Sistema de Iluminação Pública, desde que, nas intervenções, a **CONTRATADA** observe as normas técnicas e de operação vigentes.

## 18. ADIUDICAÇÃO DO CONTRATO

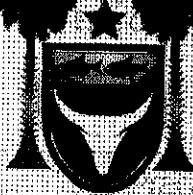
Esse Contrato será adjudicado após resultado de Concorrência Pública emitida pelo **MUNICÍPIO**.

Não obstante o seu representante e/ou o seu Responsável Técnico terem obrigação de estar presente nos escritórios do **MUNICÍPIO** ou em campo, sempre que convocado, cada vez que isso seja necessário,

Praça Elio Aguiar, 141 | Centro | Cep: 62184-000 | Telefone: (88) 3646.1414

[prefeituramcarire@gmail.com](mailto:prefeituramcarire@gmail.com) | [www.carire.ce.gov.br](http://www.carire.ce.gov.br)

O **MUNICÍPIO** não poderá delegar a **CONTRATADA** a execução de serviços de iluminação pública que lhe sejam demandados e que estejam inseridos no escopo do presente Contrato, propiciando-lhe, destarte, exclusividade na execução dos serviços contratados durante a vigência do Contrato, em todo território municipal.



Este item define os direitos de controle pelas Partes contratantes

#### a) Direitos de Controle da CONTRATADA

A **CONTRATADA** possui o direito de controlar as obras de montagem de instalações de iluminação pública e vídeo monitoramento que terceiros venham, eventualmente e por autorização do Poder Público, realizar fora do presente Contrato, desde que haja concordância da **CONTRATADA**. Esse controle se refere a totalidade das seguintes operações:

- Projetos em execução, com participação em todas as reuniões referentes a tais projetos;
  - Livre acesso às obras;
  - Recepção provisória e definitiva etc.

A CONTRATADA deverá apontar, aos responsáveis pela execução das obras e ao órgão do Poder Público que lhes deu autorização, os erros constatados e mais genericamente as suas observações, com confirmação por escrito em 8 (oito) dias.

**b) Direitos de Controle do MUNICÍPIO**

No âmbito da obrigação de alcançar resultados em que se encontra a **CONTRATADA**, o **MUNICÍPIO** exercerá um direito de controle desses resultados, colocando a **CONTRATADA**, à disposição do **MUNICÍPIO** os seguintes instrumentos:

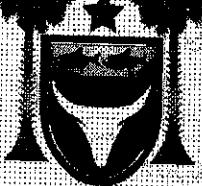
- Sistema informatizado de gestão de iluminação pública para controle e gerenciamento dos serviços executados pela **CONTRATADA**, com possibilidade de acesso pelo **MUNICÍPIO** através de senhas de consulta, compostos dos programas e equipamentos de informática necessários ao acompanhamento de todas as atividades deste contrato e das informações pertinentes, através do sistema a ser implantado.
  - "Termo de Contabilização do Sistema de Iluminação Pública" estabelecendo o número de pontos luminosos em operação.
  - Relatório anual sobre os resultados da exploração do ano anterior. Esse relatório será objeto de um registro de exploração estabelecido de comum acordo e assinado pelas duas Partes.
  - \_ Acesso aos representantes do **MUNICÍPIO** para verificar em campo ou por consulta a documentos técnicos

se os serviços estão sendo executados conforme as prescrições do presente Contrato. Para facilitar esse controle, a CONTRATADA convidará o MUNICÍPIO com antecedência de 8 (oito) dias para as operações de recebimento dos serviços de eficientização, das obras e serviços de melhoramento/reforma e ampliação e dos serviços de iluminação artística de realce e decorativa, previstos no presente Contrato.

Ficam estabelecidas as seguintes responsabilidades para os Partes contratantes:

- a) Responsabilidades inerentes às atividades - gerenciamento dos serviços.  
- Ao receber as instalações, fica a **CONTRATADA** responsável pelo bom funcionamento das mesmas, conforme as disposições determinadas neste Projeto Básico;  
- A **CONTRATADA** é responsável pela conservação em bom estado e a segurança das instalações.

b) Responsabilidade em relação a terceiros



**A CONTRATADA** é responsável em relação a terceiros para qualquer dano corporal e/ou material, quer seja ele decorrente ou não de suas ações ou omissões na execução do presente Contrato, posto que lhe cabe a obrigação de assumir a responsabilidade pelos danos decorrentes da execução do Contrato, independentemente da existência de culpa ou dolo da sua parte, salvo se a **CONTRATADA** provar que, tendo prestado o serviço, o defeito inexiste ou ser a culpa exclusiva do **MUNICÍPIO** ou da pessoa que sofreu o dano.

## **20.2. Responsabilidades do MUNICÍPIO**

O MUNICÍPIO assumirá as responsabilidades decorrentes da existência das instalações do Contrato, bem como as responsabilidades ligadas aos serviços e obras específicos, realizados antes do início do mesmo. O MUNICÍPIO responderá por todos os danos causados por "Motivos de Força Maior", conforme definido no item 24 deste Projeto Básico.

## **21. SUBCONTRATAÇÃO**

**A CONTRATADA**, se assim o quiser, poderá recorrer a subcontratação de empresas, as quais deverão manter a identidade visual estabelecida neste Projeto Básico.

- a) A subcontratação deverá ter a concordância do MUNICÍPIO, salvo casos de urgência ou de Força Maior, suscetíveis de gerar uma degradação do Patrimônio Público;

b) A CONTRATADA deverá indicar:

  - A natureza da subcontratação desejada;
  - Nome, razão social e o endereço do subcontratado proposto;

c) Nos casos de subcontratação, a CONTRATADA continuará responsável em relação ao MUNICÍPIO e a terceiros, pelo cumprimento e pela perfeita observação de todas as obrigações contidas no presente Contrato.

d) A CONTRATADA será responsável por todo e qualquer recurso contra os seus subcontratados, qualquer que seja a natureza dos danos causados e as suas respectivas consequências.

## **22. RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES**

- a) Este item define critérios para elaboração e entrega do Relatório Anual de Atividades, por "Motivos de Força"
  - b) Ao final de cada período anual de execução do Contrato, a **CONTRATADA** deverá entregar ao **MUNICÍPIO**, um relatório contendo as atividades desenvolvidas durante o ano findo. Esse relatório deverá ser entregue num prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos após o término do período anual a que se refere.
  - c) O Relatório Anual de Atividades deverá fornecer o histórico dos valores atingidos para o conjunto dos critérios da qualidade, definidos neste Projeto Básico.
  - d) O relatório de atividades incluirá também:
    - Uma avaliação dos programas de ampliação do Sistema de Iluminação Pública;
    - Os fatos importantes ocorridos no ano a que se refere.

### **23. INVISIBLE PAGE RG/CONTRACT**

**Os serviços sendo objeto do contrato não podem ser objeto de fracionamento pelo MUNICÍPIO, divididos em lotes ou parcelas.**



## 24. UTILIZAÇÃO DAS VIAS E APOIO DO MUNICÍPIO

Para o exercício dos serviços contratados, a **CONTRATADA** deverá observar as condições do presente Projeto Básico e as Normas em vigor que regem o sistema de vias públicas.

- O **MUNICÍPIO** compromete-se em apoiar a **CONTRATADA** para a obtenção das autorizações de ocupação dos espaços pertencendo ao domínio público e não administrados pelo **MUNICÍPIO**.
- O **MUNICÍPIO** se empenhará, em auxílio à **CONTRATADA**, para conseguir, após solicitação desta, qualquer autorização que se fizer necessária para assegurar a manutenção, a substituição ou a instalação das obras, objeto do contrato, sobre ou sob os edifícios construídos ou não, e não pertencentes ao **MUNICÍPIO**.

Para o exercício dos serviços contratados, a **CONTRATADA** deverá observar as condições do presente Projeto Básico e as Normas em vigor que regem o sistema de vias públicas.

Para o exercício dos serviços contratados, a **CONTRATADA** deverá observar as condições do presente Projeto Básico e as Normas em vigor que regem o sistema de vias públicas.

Para o exercício dos serviços contratados, a **CONTRATADA** deverá observar as condições do presente Projeto Básico e as Normas em vigor que regem o sistema de vias públicas.